



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 4695
de 14/02/20 PL
Ano
Visto

CONTRATO Nº 2020023/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
Processo LC n.º 006 – Homologado em 10/02/2020

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 1232
de 13/02/20 PL
Ano
Visto

Contrato de fornecimento de fardamentos e diversos materiais esportivos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ESPORTIVA RV EIRELI** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ESPORTIVA RV LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.468.880/0001-53, com sede a Largo São Vicente de Paulo, nº 1066, Sala A, Centro, Município de Toledo - PR, CEP: 85.900-215, telefone (45) 3252-4855, e-mail: rc.esportes@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Fernando Rodrigo Royer, portador da Cédula de Identidade nº 9.012.976-7 e do CPF nº 067.062.349-07, residente e domiciliado no município de Toledo - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para fornecimento de fardamentos e diversos materiais esportivos para desenvolvimento das atividades junto as Secretarias Municipais de Esportes, Assistência Social e Educação durante o ano de 2020, junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme condições e quantidades mínimas abaixo relacionadas:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	30	Cx	Bola de tênis de mesa oficial; caixa com 6 unidades, classificação 3 estrelas. Composição: acetato de celulose. Peso 15g,	YASCHIMA	15,00	450,00
2	25	Pr	Tênis de futsal, Cabedal (parte externa superior) em PU (Poliuretano), Sistema de ajuste através de cadarço assimétrico, Lingüeta macia e flexível, Palmilha em EVA removível, Forro têxtil interno com reforço acolchoado no	PENALTY	75,00	1.875,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			calcanhar, Solado em borracha látex. Numeração variada (36 à 44) Equivalente ou superior a PENALTY			
10	1	Jg	Rede de Futsal com 2 peças, altura 2,10m, comp. 3,10 e prof. 1 metro, fio 5mm seda, modelo standart. Cor Branca.	DUNK	199,90	199,90
11	10	Un	Bola de Futsal Adulto, termotec, com 11 gomos, material em PU ULTRA 100%, peso entre 410-440 gramas, circunferência 61-64cm, camara airbilty, aprovada pela CBFS e com selo FIFA.	PENALTY MAX 1000	170,00	1.700,00
12	25	Un	Bola de Futebol de campo, com circunferência de 67cm, Dimensões: 39 x 32 x 2 cm, com peso aproximado de 499g, composição: 60% borracha; 15% poliuretano; 13% poliéster; 12% EVA, com 12 gomos, tecnologia que ajudam a oferecer melhor estabilidade e precisão na trajetória da bola. A estrutura precisa ser texturizada para oferecer um melhor e mais macio toque na bola.	PENALTY MATIS DUOTEC	70,00	1.750,00
14	5	Pr	Raquete Oficial de Tênis de Mesa com cabo côncavo, borracha nos dois lados com esponja de 1.5mm, certificada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (ITTF)	VOLLO	34,90	174,50
15	40	Un	Jogo de cartas - Baralho Oficial, contendo 55 cartas, (52+ 02 coringas + carta garantia). Tamanho da carta 89,0 x 57,0mm, 275g	COPAG	9,90	396,00
16	1	Un	Rede de Volei de Quadra, Material corda de Polipropileno 100%, dimensões 10m de comprimento por 01m de altura, Fio 2mm de espessura malha 10X10cm cor preta, especificação rede profissional com 2 faixas de PVC. Com reforço nas extremidades	DUNK	99,90	99,90



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			superiores e inferior para evitar o corte do cabo de aço.			
18	40	Un	Peteca de Badminton, Material Nylon e base em cortiça com Peso aproximado de cada unidade 5 g	HYPER	5,50	220,00
20	2	Un	Rede de Proteção para quadra esportiva, fio 3mm em seda prolipropileno, fio trançado, malha 10x10 cm, com catracas, argolas a cada 30cm de rede. Incluindo corda para amarração. A rede deve possuir 20,5m (metros) de comprimento e 10m (metros) de altura. Cor branca.	DUNK	1.279,00	2.558,00
22	1	Jg	Rede para trave de futebol de areia, produzida em polipropileno fio trançado 5mm, malha 10x10cm, com dimensões 5,40m de largura, 2,20m de altura e 2,10m de profundidade. Modelo europeu.	DUNK	499,00	499,00
23	3	Pr	Antena de voleibol com suporte rosqueável, tamanho de 1,80m, pintura em vermelha e branco com faixas intercaladas de 10 cm e acabamento em verniz, produzida em fibra de vidro, com sistema de fixação nas bordas superiores e inferiores através de suporte rosqueável.	FISIC FORM	67,00	201,00
24	5	Un	Bomba de ar para inflar bolas, com base resistente, tubo e haste confeccionados em policarbonato, mangueira de borracha, deve acompanhar bico. Tubo com tamanho de 15 a 20 cm.	POKER	16,40	82,00
25	1	Un	Prancheta Tática Magnética Projetada para o voleibol. Confeccionada em metal e acabamento em plástico. Deve conter 13 peças de plástico com ímãs, que simulam os jogadores e a bola. Assim como caneta com sistema de limpeza a seco. Composição Caneta: 100% Plástico. Dimensão Aproximada (A x L): 36 x	SCALIBU	114,00	114,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			24 cm.			
26	1	Un	"Prancheta Tática Magnética de Futsal (Futebol de Salão). Deve possuir duas opções para demonstração de estratégias: jogo de imãs e o canetão com sistema de limpeza a seco. Composto de metal com acabamento em plástico. Tamanho entre 22 a 26 de largura x 33 a 38cm (comprimento). Deve acompanhar jogo com 11 peças de imãs, e caneta marcadora de quadro branco com sistema de limpeza a seco. Peso aproximado: 500 gramas"	SCALIBU	118,00	118,00
27	10	Un	Bola Voleibol de areia, confeccionada em poliuretano. 100% esférica, com 0% de absorção de água, alta durabilidade e maciez extra. Deve ser predominantemente branca, Peso apro 260 -280, diam. 65-67cm, material poliuretano, com 12 gomos, matrizada (sem costura).	PENALTY BEACH P.	160,00	1.600,00
28	5	Un	Apito modelo profissional. Fabricado em plástico resistente. Design com 2 câmaras de saída e sem partes removíveis.	HYPHER	14,90	74,50
30	1	Un	Fita para marcação de voleibol de areia, confeccionada com fita polipropileno trançado com 05 cm de largura, sendo duas fitas de 08 metros com ilhos em cada uma das extremidades, e duas fitas de 16m metros para as laterais com ilhos no centro e nas extremidades.	FISIC FORM	69,90	69,90
31	1	Un	Fita para marcação de futebol de areia, confeccionada com fio polipropileno trançado com 05cm de largura, sendo duas fitas com 18m e duas com 36m de comprimento, com ilhos no centro e nas extremidades em cada fita.	DUNK	89,90	89,90



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

32	1	Un	Placar de mesa para ser utilizado em várias modalidades esportivas, como tênis de mesa, vôlei, futebol etc. Confeccionado em PVC Rígido, possui sistema articulado para facilitar transporte. Ideal para qualquer partida. Feito em PVC rígido, na cor preta. Dobrável. Nas dimensões 22x39x19 cm.	HYPER	119,00	119,00
33	1	Un	Rede de Voleibol de areia, tamanho 8,5mx1m, fabricada em fio polietileno 2,5mm, em naylon trançado, malha de 10x10cm, com 04 esticadores em pvc rlgido. Lona com 04 emborrachadas sintéticas, com 07cm de largura, com reforço nas extremidades superiores e inferior para evitar o corte do cabo de aço. Sonda para passagem de corda ou cabo de aço na parte superior. Reguladores e ganchos galvanizados. Cor laranja.	DUNK	119,00	119,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial RP nº 001/2020, quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos:

- Debora Thomas – Secretaria de Esporte e Lazer
- Tatiane Follmer – Secretaria de Assistência Social
- Mauricio Alves de Moraes – Secretaria de Educação e Cultura (Escola)

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado neste contrato será de R\$ 12.509,60 (doze mil quinhentos e nove reais e sessenta centavos)
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DSP.
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	13 Manutenção do Ensino Fundamental - Escola	103	339030140000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1239
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	13 Manutenção do Ensino Fundamental - Escola	107	339030140000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1279
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	13 Manutenção do Ensino Fundamental - Escola	505	339030140000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1319
02007 Secretaria de Esportes e Lazer	27 812 1250	27 Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339030140000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2183
02010 Secretaria de Assistência Social	8 243 1500	4 Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339030140000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	7201
02011 Fundo Municipal da Assistência Social	8 243 1500	5 Manutenção dos Serviços de Convivência e		339030140000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	7209

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Os materiais (fardamentos) a serem fornecidos/confeccionados deverão ter o tamanho e a sublimação conforme o solicitado pelas Secretarias.
- A entrega dos materiais será feita parceladamente. Uma vez solicitados, estes deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, diretamente ao setor solicitante, qual seja a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sem custo adicional de frete.
- Os materiais a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.
- O fornecedor deve declarar a marca dos materiais que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR, em 10 de Fevereiro de 2020.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


ESPORTIVA RV LTDA - ME - CONTRATADA
FERNANDO RODRIGO ROYER